

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO SUPRAM-ASF

PROTOCOLO Nº 559179/2009

Indexado ao(s) Proce					
Licenciamento Ambiental Nº 18632/2008/001/2009 LP				DEFER	IMENTO
Portaria de Outorga:					
APEF Nº:				•	
Reserva legal Nº:					
[Francis and discounts C	istama da Faristan	nanta Canitán	io do Municípi	a da Lagga da Di	
Empreendimento: S CNPJ: 00.399.857/0			ípio: LAGOA [ala
CINF J. 00.399.037/0	002-07	Ividilic	ipio. LAGOA L	DAFINATA	
Unidade de Conserv	(20 <u>0</u> 0:				
Bacia Hidrográfica:		Sub B	acia: Rio Sant	ana	
Badia i narogranoa.	THE CUE I TUTIONE	045 B	dola. The Carr	ana	
Atividades objeto d	do licenciamento	:	_		=
Código DN 74/04					Classe
E-03-05-0	Interceptores, En	nissários. Ele	vatórias e reve	ersão de Esgoto	1
E-03-06-9	TRATAMENTO D				3
2 00 00 0					
Medidas mitigadoras	S: SIM X NAO	Medi	das compens	atórias: SIM X N	AO
Condicionantes: SIM	1	Auto	monitorament	o: SIM x NÃO	
Deer en et val Téenie				I Danietna da ala	
Responsável Técnic	co peio empreendii	mento:		Registro de cla	sse
Responsáveis Técn	icos pelos Estudos	s Ambientais	Apresentados	Registro de cla	sse
FLORAM Consultori		Serviços Ltda		CREA BA - 866	33
Robson Hilário Ferre	eira			2.5	
Drogogo no Cistor	na lutagrada da lu	forms a second	mahiamtaia CI	ANA I CITUACAO	- y - i
Processos no Sister	na miegrado de m	iornações A	mbientais - Si	AM SITUAÇÃO	
Relatório de Vistoria	Auto de Fiscaliza	cão: № S AS	F- 172/2009	DATA: 24/0	7/2009
		3			
Data: 28/09/2009	U	D! - 1		LA to - to	
Equipe Interdiscip		Registro de MASP: 1118		Assinatura	
Rodrigo Bastos Lop					
Patrick de Carvalho	Timochenco	MASP: 1147	7866-6		
Daniel Arruda Fons	eca	CREA - 85	536/D		
Sônia Soares Sique	eira Rocha	MASP.: 1.02	20.783-5		
Godinho		OAB/MG. 60	6.288		
	Pun Rananal	549 – Bairro V			
SUPRAM - AS		- Divinópolis -		DATA: 28/09	/09
SOLIMINI ASI	CEP 35500-03	36 - Tel: (37) 32			



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

1 - INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação, pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, da Licença Prévia do **Sistema de Esgotamento Sanitário** do município de Lagoa da Prata, Minas Gerais.

De acordo com a legislação, especificamente a Deliberação Normativa (DN) 74/2004, que estabelece critérios para licenciamento de obras de saneamento, a ETE integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário de Lagoa da Prata, por possuir uma vazão média em final de plano de 181,25 L/s, é classificada como classe 3. Os demais componentes do sistema (interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto) seriam enquadrados, como sendo não passível de licenciamento (Interceptor Chico Félix, Estação Elevatória de Esgotos nº. 1 e respectivo Emissário) e o Interceptor Chico da Silveira, Estação Elevatória nº. 2, e respectivo Emissário como classe 1. Muito embora a Deliberação Normativa DN 74/2004 faça a separação destas unidades que compõem um sistema de esgotamento sanitário, este parecer considera o sistema como um todo, isto é, interceptores, elevatórias, emissários e ETE.

O projeto da ETE de Lagoa da Prata tem como objetivo a melhoria da qualidade de vida da população e do meio ambiente uma vez que essa realizará o tratamento dos esgotos, evitando o lançamento *in natura* nos cursos d'água do município.

O sistema de esgotamento sanitário proposto para a cidade consiste na implantação/ complementação de redes coletoras, interceptores, estações elevatórias de esgotos e estação de tratamento de esgoto, estrategicamente localizados. Conforme o estudo de alternativas realizado, a escolha da área para a implantação da ETE considerou o afastamento de residências, a não intervenção em Área de Preservação Permanente, minimização de serviços de terraplenagem e cota de inundação do corpo d'água.

Verifica-se que para a escolha da opção de tratamento, priorizou-se processo com baixo índice de mecanização (simplicidade operacional) e com eficiência comprovada consoante aos padrões estabelecidos na legislação para lançamento em corpos d'água.

Notadamente, a partir da implantação e operação da ETE, será nítida a melhoria da qualidade das águas e das condições de saúde da população como um todo.

De acordo com a declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, datada de 17/04/2009, o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação da ETE, estão em conformidade com as leis e regulamentos do Município.

De acordo com o declarado no FCEI, o empreendimento localiza-se em área rural, portanto, é necessária a averbação de reserva legal. Diante da fase do licenciamento e considerando a Resolução SEMAD 390/2005, a Empresa será condicionada a apresentar na formalização da Licença de Instalação, o registro do imóvel rural com a reserva legal regularizada.

Rua Bananal, 549 – Bairro Vila Belo SUPRAM – ASF Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800



Os estudos ambientais apresentados: Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), juntos às informações complementares (protocolo nº R276278/2009 - datada de 24/09/2009) e vistoria de campo (Relatório de Vistoria ASF Nº 172/2009) foram suficientes para embasar a análise de regularização ambiental do empreendimento.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA, foram elaborados pela FLORAM Consultoria e Prestação de Serviços Ltda., com as respectivas ART's dos técnicos responsáveis.

2 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1.CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Conforme contido nos estudos apresentados, a cidade de Lagoa da Prata conta, atualmente com sistema de rede coletora e interceptores que coletam uma parte das contribuições. Não há tratamento de esgotos sanitários de origem doméstica e os esgotos produzidos na cidade são lançados diretamente nos cursos d'água existentes.

O sistema proposto consiste na implantação de interceptores adicionais, interligações das redes existentes a estes interceptores, duas estações elevatórias e uma estação de tratamento de esgoto.

O alcance do projeto adotado foi de 20 (vinte) anos, sendo 2010 e 2030 os anos de início e final de plano respectivamente. O percentual médio de atendimento para início de plano em Lagoa da Prata é de 92% evoluindo até 100% no final de plano. Como pode ser observado, o índice de atendimento é bastante elevado. As vazões médias de início e final de plano são 135,01 L/s e 181,21 L/s, respectivamente.

De acordo com os estudos apresentados, haverá uma contribuição industrial da ordem de 50 L/s proveniente da EMBARÉ (Laticínio), que possui sistema de tratamento próprio, mas encaminhará seu efluente (pré-tratado) para tratamento adicional na ETE do município.

Diante de um estudo de alternativas para o sistema de esgotamento sanitário do município, optou-se pela implantação de uma única ETE que receberá todas as contribuições geradas no município.

Vale lembrar que a implantação de sistemas para o saneamento básico demanda recursos financeiros normalmente de grande monta. Portanto, na seleção de alternativas para o sistema de esgotamento sanitário, deve-se verificar sempre que possível a viabilidade de implantação de projetos alternativos àqueles ditos convencionais e que ao mesmo tempo cumpram seu papel de forma satisfatória.

Rua Bananal, 549 – Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800

ESTADO "INFA BERAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

2.1.1. Interceptores, Estações Elevatórias, Linha de Recalque-Emissários.

O sistema de esgotos sanitários de Lagoa da Prata contará com três interceptores, conforme descrição a seguir:

OBS: PV = poço de visita; MD = Margem Direita; ME = Margem Esquerda; EEE = Estação Elevatória de Esgoto.

O interceptor do córrego Chico Félix, será implantado na margem direita do córrego Chico Félix, em área não urbanizada e alagável, tendo o seu início a montante do final da Rua Alameda dos Acácios no bairro Ernestina Bernardes. Em seu trecho final, o interceptor Chico Felix será implantado na margem esquerda do córrego Chico Silveira em complementação ao trecho existente, para lançamento no PV do interceptor Chico Silveira MD.

O interceptor do córrego Chico Silveira ME será implantado na margem esquerda do córrego Chico Silveira na Avenida Isabel de Castro em complementação ao trecho existente. Tendo o seu início no poço de visita existente, implantado no cruzamento da Rua Bom Despacho com Avenida Isabel de Castro. Lançará suas contribuições no PV do interceptor Chico Silveira MD.

O interceptor do córrego Chico Silveira MD, receberá as contribuições do interceptor Chico Silveira ME. Inicia-se no poço de visita existente na Avenida Isabel de Castro, próximo à unidade do SAAE. Desenvolve-se, até o final, em área não urbanizada e alagável para finalmente lançar suas contribuições na estação elevatória EEE-02.

O sistema projetado terá duas estações elevatórias denominadas EEE-01 e EEE-02. A elevatória EEE-01 está localizada em uma área abaixo do cruzamento da Rua Cirilo Maciel com a Rua Dom Pedro II no bairro São José. É parte integrante do interceptor Chico Félix.

A elevatória EEE-02 está localizada em uma área abaixo da Rua Barão do Rio Branco a aproximadamente 500 m depois da entrada do dube ARCE dos empregados da indústria EMBARE. Esta unidade, comumente denominada como Elevatória de Chegada, recalcará os esgotos de Lagoa da Prata até a estação de tratamento de esgotos.

O sistema de esgotos de Lagoa da Prata terá três emissários. Dois emissários por recalque, que são as linhas de recalque das elevatórias EEE-01 e EEE-02 e o emissário final da ETE, que é uma tubulação que escoa por gravidade, fazendo o lançamento do efluente tratado no corpo receptor.

2.1.2. Estação de Tratamento de Esgotos

Foram estudadas as seguintes alternativas de concepção para o sistema de tratamento dos esgotos, a saber:

- Reator UASB Reator anaeróbio de manta de lodo e fluxo ascendente;
- Reator UASB + lagoa de polimento;
- Reator UASB + filtro biológico percolador + decantador secundário;

	Rua Bananal, 549 – Bairro Vila Belo	DATA: 28/09/09	
SUPRAM - ASF	Horizonte – Divinópolis – MG	DATA. 20/ 09/ 09	
	CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800		



Como podemos perceber, o reator UASB é uma unidade que está presente em todas as concepções estudadas. Constituem-se na principal tendência atual de tratamento de esgotos no Brasil face às condições favoráveis de temperatura e devido ao fato de que atualmente há uma maior aceitação desta tecnologia em decorrência de um maior conhecimento sobre sistemas anaeróbios. De forma geral, os reatores UASB são unidades que apresentam boa eficiência de remoção do material orgânico e dos sólidos em suspensão quando bem projetados, construídos e operados. Entretanto a concentração destes dois parâmetros no efluente normalmente excede a máxima permitida pela legislação ambiental, tornando necessário o pós-tratamento de seus efluentes, ainda mais quando o corpo receptor não possui capacidade de depurar o efluente lançado.

Assim sendo, a alternativa de pós-tratamento para os reatores UASB deve levar em consideração os requisitos ambientais impostos pelo corpo receptor. Neste caso em específico, onde o efluente tratado terá como destino uma lagoa, onde possa existir futuramente a pretensão de uso recreacional e também atento aos problemas de eutrofização, a alternativa deve proporcionar substancial remoção de nutrientes, tais como nitrogênio e fósforo e também de organismos patogênicos.

A escolha da alternativa para o tratamento dos esgotos foi balizada em função da área disponível, princípio de maior simplicidade operacional, menor custo e os **requisitos ambientais impostos pelo corpo receptor**.

A ETE de Lagoa da Prata será composta por medição de vazão, gradeamento (grosseiro e fino), desarenação (mecânica e manual), reatores UASB, seguidos por lagoas de polimento, leitos de secagem para a desidratação do lodo produzido nos reatores anaeróbios, bem como valas de aterro para a disposição final dos resíduos que serão gerados na ETE de Lagoa da Prata. O efluente tratado será encaminhado por emissário (denominado Emissário Final) até o corpo receptor conhecido como Lagoa Verde.

A eficiência prevista para o tratamento em termos de remoção de DBO é de 86% e em termos de Coliformes Termotolerantes de 99,96%.

Vale lembrar que os aspectos a serem discutidos nesta fase do Licenciamento – Licença Prévia – são relativos à viabilidade de se implantar o projeto apresentado na área escolhida. Sendo assim, o maior detalhamento do projeto será avaliado nas demais fases do licenciamento.

2.2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO

De forma a uma melhor compreensão deste tópico, serão abordados os estudos contidos no RCA e o que foi observado na vistoria de campo realizada no dia 24/07/2009, Relatório de Vistoria nº. S-ASF 172/2009.

Na vistoria realizada, foram percorridos os trechos de implantação dos interceptores dos Córregos Chico Silveira e Chico Félix, os locais de implantação das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE's) e a área da ETE.

	Rua Bananal, 549 – Bairro Vila Belo	DATA: 28/09/09	
SUPRAM - ASF	Horizonte – Divinópolis – MG	DATA. 20/ 09/ 09	
	CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800		



De acordo com o contido no RCA, a área da ETE situa-se em zona rural, com área total de 36 ha. Está em cota superior à cota de inundação do corpo d'água limítrofe à área. Trata-se de uma propriedade utilizada para cultivo de cana-de-açúcar que confronta a leste com a EPOMTA – Empresa de Participações Oeste de Minas e Táxi Aéreo Ltda., cotas superiores; a sul com propriedades rurais; e norte e oeste com os Córregos do Retiro e Chico Silveira, que fazem confluência a noroeste da área. A área apresenta pouca declividade.

Foi verificado que o local destinado à implantação das lagoas de polimento e área para aterro de resíduos oriundos do tratamento preliminar e lodo não atingem a área de inundação do Córrego Chico Silveira e nem sua Área de Preservação Permanente (APP).

Atualmente a APP's dos Córregos Chico Silveira e Retiro na área da ETE, onde anteriormente se cultivava cana-de-açúcar, apresenta faixas cobertas principalmente por capim braquiária e Assapeixe.

Nota-se no entorno da área do empreendimento, três residências, sendo a mais próxima, distante aproximadamente 150 metros. Vale ressaltar que a área de implantação da ETE é uma área rural que está distante a mais de 500 metros da área urbana do município.

O interceptor a ser implantado na margem direita do Córrego Chico Silveira inicia-se nas coordenadas UTM X=443636; Y=7786932. Ressalta-se que a montante deste ponto, o interceptor já foi implantado. Do ponto de partida, o interceptor segue por fundos de quintais ocupados basicamente por pastagem até as coordenadas UTM X=443397; Y=7787486. Deste ponto, segue por fundos de chácaras ocupadas por pastagem e canavial até o ponto de coordenadas UTM X=443025; Y=7787906, local de implantação da EEE nº. 2. Esta área possui 759 m², atualmente ocupada por braquiária e possui em seu entorno algumas residências. Ressalta-se que a tubulação será implantada em APP até a propriedade da Sra. Mariana da Silva Maciel.

O interceptor da margem direita do Córrego Chico Felix inicia-se nas coordenadas UTM X=442350; Y=7785264 e será implantado a montante da área brejosa que margeia o referido curso d'água, em área de pastagem, até a EEE nº. 1.

A EEE nº. 1 será implantada numa área de 375 m², atualmente ocupada por pastagem, coordenadas UTM X=442414; Y=7786314, abaixo da Rua Pedro II com Rua Cirilo Maciel e possui em seu entorno algumas residências. Daí, o interceptor segue em área de pastagem "suja", presença de Assa peixes e árvores dispersas, até a estrada de acesso à Cidade de Luz (Rua Modesto Gomes), coordenadas UTM X=442108; Y=7786971. Deste ponto segue por área de pastagem e canavial por gravidade até o ponto de travessia do Córrego Chico Silveira onde se junta à contribuição da EEE nº. 2. Segundo informado, a faixa de servidão dos interceptores é de 10 metros de largura.

Foi executada a sondagem de reconhecimento do sub-solo, na área da ETE. Conforme os laudos apresentados, (sondagem a trado) o nível água no local de implantação das lagoas apresenta-se como sendo seco até a profundidade de 3 metros.

2.3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente item aborda em linhas gerais as considerações sobre o projeto proposto dentro da perspectiva relativa à fase do licenciamento **(LP)**, tendo em vista o já exposto nos itens anteriores e buscando uma avaliação dos principais aspectos envolvidos.

Notadamente, uma das principais causas de poluição das águas é o lançamento dos esgotos sem nenhum tipo de tratamento. Os principais aspectos envolvidos estão

	Rua Bananal, 549 – Bairro Vila Belo	DATA: 28/09/09
SUPRAM - ASF	Horizonte – Divinópolis – MG	DATA. 28/ 09/ 09
	CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800	



relacionados ao consumo de oxigênio dissolvido na massa líquida, contaminação por microorganismos patogênicos e problemas de eutrofização. A compreensão destes fenômenos está diretamente associada ao nível e tipo de tratamento (eficiência - qualidade do efluente) requerido em função da capacidade de assimilação do corpo receptor.

Atualmente, os córregos onde estão previstas a implantação dos interceptores recebem todo o esgoto bruto do município. Estes córregos deságuam na Lagoa Verde e visualmente percebe-se o crescimento excessivo de vegetação, além da emanação de maus odores. Vale lembrar que estes são alguns dos indicativos de processo de eutrofização.

Embora inicialmente possa haver uma preocupação em relação ao lançamento dos esgotos, mesmo que tratados, num ambiente lêntico (Lagoa Verde), em função da sua susceptibilidade ao processo de eutrofização, devemos ter em mente uma visão realística em que a carência de recursos justifica de forma geral em nosso país, a utilização dos corpos d'água como complementação dos processos que ocorrem no tratamento de esgotos. Obviamente que isso deve ser feito com parcimônia, dentro de critérios técnicos seguros e bem definidos. Além deste fator, observa-se que naturalmente os esgotos tendem a verter na direção da lagoa obedecendo à topografia local, demonstrando a viabilidade locacional da ETE. Diante da avaliação dentro da presente LP foi observado que o sistema proposto (UASB + Lagoas de polimento) é compatível com as necessidades locais por apresentar as seguintes características:

Muito embora o reator UASB não remova nutrientes e organismos patogênicos, isto é, possui baixa eficiência para esses dois parâmetros, as lagoas de polimento cumprem bem esse papel, proporcionando a volatilização da amônia, precipitação dos fosfatos e a remoção de organismos patogênicos. Complementarmente os filtros de pedra removem os sólidos em suspensão (algas) obtendo um efluente com melhor qualidade. Embora haja remoção de Nitrogênio e Fósforo normalmente quando essa ocorre na etapa biológica do tratamento, usualmente designamos o tratamento como sendo em nível secundário.

Em relação às características da área foi verificado que existe a compatibilidade do projeto com o tamanho da área, geologia, topografia, nível do lençol freático, nível de cheia, distância a núcleos populacionais, etc. Quanto à capacidade do corpo receptor foi apresentado um estudo de autodepuração para lançamento do efluente tratado em ambiente lêntico, considerando a Lagoa Verde como um sistema de mistura completa. Nas considerações finais deste estudo estão os resultados das simulações, onde se observa que o tratamento dos efluentes por reatores UASB seguidos de lagoas de polimento é suficiente para o lançamento dos mesmos na Lagoa Verde, de forma que os padrões de qualidade de corpos d'água Classe 2 sejam respeitados, em termos de DBO (padrão para DBO < 5,0 mg/L). Considerando-se o tratamento, em final de plano, a concentração mínima de OD observada no trecho modelado é de 4,15 mg/L, para o primeiro compartimento considerado. Ao longo dos compartimentos subsequentes, os teores de OD modelados apresentam-se acima do estipulado pelo padrão da classe 2 (OD > 5,0 mg/L), indicando elevada capacidade de recuperação da Lagoa Verde. O tratamento por reatores UASB seguidos de lagoas de polimento proporciona substancial redução na carga de

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549 – Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800



organismos indicadores de contaminação fecal (coliformes). Na modelagem do decaimento bacteriano apresentada, observa-se que o lançamento do efluente tratado na Lagoa Verde proporciona uma concentração inferior a 1000 NMP/100 mL (padrão da Classe 2) em praticamente toda sua extensão, enquanto o lançamento de esgoto in natura necessita de aproximadamente 30 dias de tempo de detenção na lagoa para alcançar os valores estipulados. Vale lembrar que de acordo com a literatura técnica especializada (von Sperling, 2005) o sistema constituído por reator UASB seguido de lagoas de polimento apresenta eficiências médias de 77 a 87% de remoção de DBO, 70 a 83% remoção de DQO, 73 a 83% de sólidos em suspensão, 50 a 65% Nitrogênio total, remoção maior que 50% de fósforo total, e 3 a 5 unidades logarítmicas de Coliformes Termotolerantes.

Vale ressaltar, no entanto, a importância de *um estudo detalhado (baseado em dados primários e secundários) da qualidade das águas da Lagoa Verde* que deve ser apresentado na fase de LI e de um programa de automonitoramento na fase de LO, visando um acompanhamento mais próximo de forma a se garantir um equilíbrio e tomadas de decisões mais rápidas e eficientes caso necessárias.

Um outro fator observado e não menos importante é o fato das Estações Elevatórias de Esgoto contarem com dispositivo de extravasão, para o corpo receptor mais próximo, em caso de emergências (EX: falta de energia elétrica).

2.4. RESERVA LEGAL

Conforme declarado no Formulário Integrado de Orientação Básica (FCEI) o empreendimento será implantado em zona rural no município de Lagoa da Prata e possui reserva legal (termo de compromisso ou averbação). Diante desta declaração, a Empresa apresentou minuta de Contrato particular de promessa de compra e venda de imóvel, referente à aquisição de parte de um imóvel rural situado no lugar denominado Fazenda da Estiva/Peteca, no município de Lagoa da Prata/MG, de propriedade da Empresa de Participações Oeste de Mi nas e Táxi Aéreo Ltda. Sendo que este imóvel adquirido refere-se a matricula de nº 25.891, livro 2-RG no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata.

Ressaltamos que se encontra em processo de regularização de reserva legal o imóvel rural da referida matrícula no processo de APEF nº 00423/2009 para o Empreendimento Fazenda Estiva/Peteca. Sendo assim e ocorrendo a chancela deste Conselho ao Adendo ao Parecer Único nº 001/ASF/2007, conseqüentemente, a reserva legal do imóvel rural de implantação da ETE será regularizada no registro de origem.

Rua Bananal, 549 – Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800

SUPRAM - ASF



2.5. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL E/OU INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Conforme declarado no Formulário Integrado de Orientação Básica (FCEI), a implantação do empreendimento não demandará supressão/intervenção em vegetação natural e área de preservação permanente.

Entretanto, quando da caracterização do estado de ocupação da área de preservação permanente dos recursos hídricos que ocorrem na propriedade, faz-se necessário uma intervenção objetivando ao estabelecimento de uma vegetação ciliar. Para isso, a Empresa será condicionada a apresentar na formalização da Licença de Instalação um Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF) visando o restabelecimento da vegetação da área de preservação permanente, em atendimento ao artigo 10 da Lei 14.309/2002.

2.6. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Este item será tratado nas fases subsegüentes de licenciamento.

2.7. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Este item será tratado nas fases subsegüentes de licenciamento.

2.8. MEDIDAS MITIGADORAS

Este item será tratado nas fases subseqüentes de licenciamento.

2.9. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Este item será tratado nas fases subsegüentes de licenciamento.

2.10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considera-se que a Estação de Tratamento de Esgotos ETE no município de Lagoa da Prata promoverá melhoria na qualidade nos corpos d'água do município, pela redução do aporte de carga orgânica e sólidos, com reflexos positivos nas condições sanitárias e ambientais do município e região.

<u>Cabe esclarecer que os técnicos da SUPRAM – ASF não possuem responsabilidade sobre os cálculos, projetos, e procedimentos adotados, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu(s) projetista(s)constantes das ART's anexadas aos autos.</u>



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

2.11. CONTROLE PROCESSUAL

O processo foi formalizado com a documentação indicada no FOB.

Foram juntadas as certidões de praxe.

Conforme se verifica nos itens 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9 deste parecer, a utilização dos recursos hídricos, os impactos identificados, as medidas mitigadoras e as medidas compensatórias serão tratados nas fases subsequentes de licenciamento.

Os custos de análise do processo são da ordem de R\$ 4.712,15 (quatro mil setecentos e doze reais e quinze centavos), os quais estão integralmente ressarcidos.

Conforme se verifica no item 2.5 deste parecer, a implantação do empreendimento não demandará supressão/intervenção em vegetação natural e área de preservação permanente, no entanto, verificou-se que será necessária uma intervenção na APP da propriedade para enriquecimento da área, pelo que o empreendimento deverá apresentar na formalização da Licença de Instalação um Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF) visando o restabelecimento da vegetação da área de preservação permanente, conforme disposto no artigo 10 da Lei 14.309/2002.

A propriedade onde será instalado o empreendimento foi adquirida da EPOMTA, conforme Contrato de Promessa de Compra e Venda juntado aos autos, cuja reserva legal está sendo regularizada, de acordo com o constante no item 2.4 deste parecer.

Destarte o empreendimento estar de posse do bem, área pretendida para utilização, o imóvel adquirido ainda não possui o registro no CRI. Como se não bastasse, o imóvel rural não possui área demarcada para preserva cão de florestas — reserva legal — consequentemente, averbação neste sentido, documentos essenciais à formalização do processo.

Sabemos que a teor da legislação florestal, §10 do art. 16 da Lei federal 4771/1965 e no art. 14 da Lei Estadual 14309/2002, poderá a reserva legal ser demarcada na posse do imóvel, mediante documentação específica.

Vale esclarecer que ficará em foro de condicionante a apresentação da comprovação da averbação da reserva legal no licenciamento subseqüente, tal sugestão se baseia no princípio da primazia do direito ambiental, sendo que tal atividade é tratamento de esgoto, e que trará benefícios ao meio ambiente e à sociedade como um todo, cumprindo os princípios insertos no art. 225 da Constituição da República, que estabelece que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

Rua Bananal, 549 – Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Neste diapasão está o extremo benefício da atividade pretendida – Tratamento de Esgoto Sanitário – ganho ambiental incomparável para a sadia qualidade de vida da população, pois não basta ter apenas o direito à vida, mas sim a vida com qualidade. Caso tratássemos a questão de forma diferente, impediríamos o empreendimento de receber as verbas públicas, que são provindas da CODEVASF, necessárias para a implantação do empreendimento, que é de indiscutível ganho ambiental.

Neste sentido, nada obsta ao pedido do empreendedor para concessão de sua licença prévia.

3. CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pelos estudos ambientais apresentados, pela vistoria realizada na área, bem como pelas informações complementares solicitadas, a equipe de análise da SUPRAM-ASF é favorável à concessão da Licença Prévia (LP) para o Sistema de Esgotamento Sanitário composto por Interceptores, Emissários, Estações Elevatórias e Estação de Tratamento de Esgotos ETE, para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, respeitando-se as condicionantes constantes do Anexo I.

4. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) Sim () Não

5. VALIDADE: 4 ANOS

Data: 28/09/2009

Equipe Interdisciplinar:	MASP ou Registro de classe	Assinatura
Rodrigo Bastos Lopes dos Reis	MASP: 1118553-5	
Daniel Arruda Fonseca	CREA MG – 85356/D	
Patrick de Carvalho Timochenco	MASP: 1147866-6	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP.: 1.020.783-5	
	OAB/MG. 66.288	

	Rua Bananal, 549 – Bairro Vila Belo	DATA: 28/09/09
SUPRAM - ASF	Horizonte – Divinópolis – MG	DATA. 20/ 03/ 03
	CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800	



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

ANEXOT			
Process	o COPAM Nº:18632/2008/001/2009	(Classe/Porte: 3/M
	ndimento: Sistema de Esgotamento Sanitário do Munic	cípio de	Lagoa da Prata
CNPJ: 0	0.399.857/0002-07		
Atividad	e: TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO		
Endereç	co: FAZENDA ESTIVA		
Localiza	ção: POÇÃO		
Municíp	io: LAGOA DA PRATA		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA VALIDADE: 4 AN			LIDADE: 4 ANOS
ITEM	DESCRIÇÃO	1	PRAZO
1	Apresentar um estudo detalhado (baseado em primários e secundários) da qualidade das águ Lagoa Verde, caracterizando dentre outras coisa bacia de drenagem (uso e ocupação do solo), características morfométricas, seu nível atual de trofi	as da as sua suas	Na Formalização da LI.
2	Apresentar um Projeto Técnico de Reconstituição de (PTRF) visando o restabelecimento da vegetação da de preservação permanente dos recursos hídrico propriedade em atendimento ao artigo 10 da 14.309/2002.	a área os da	Na Formalização da LI.